



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/94

Referenda termos de convênios celebrados pelo Município de Toledo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam referendados os convênios abaixo relacionados celebrados entre o Município de Toledo e a Secretaria de Estado dos Transportes, através do Departamento de Estradas de Rodagem (DER):

I - Termos de Ratificação aos Convênios nºs 022/92 e 023/92, referendados pela Câmara Municipal através da Resolução nº 1/92, para execução dos serviços de revestimento poliédrico, respectivamente, nos trechos Entroncamento - Vila Nova e BR-467 - São Luiz do Oeste;

II - Termos de Cooperação Técnica visando à construção, pelo sistema de mutirão, de duas pontes de concreto, uma sobre o Arroio Toledo, com 9,50 metros de comprimento, e outra sobre o Rio São Francisco, com 41,00 metros de comprimento.

Art. 2º - Fica, também, referendado o Convênio nº 093/93 celebrado entre o Município de Toledo e a Fundação Nacional de Saúde, objetivando a criação de um sistema de informações sobre assistência em saúde e epidemiologia.

Art. 3º - Fica, ainda, referendado o Termo Simplificado de Convênio nº 439/93 celebrado entre o Município de Toledo e a Fundação de Assistência ao Estudante (FAE), no valor de CR\$ 24.551.769,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos e cinquenta e um mil e setecentos e sessenta e nove cruzeiros reais), visando à execução do Programa de Alimentação Escolar.

.....

*Resolução nº 2/94
de 29/03/1994*



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

2

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 16 de março de 1994.


LUIZ CLÁUDIO HOFFMANN
RELATOR

Promulgada

Sala das Sessões, 28 / 3 / 94

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 02/94

A termos de convênios celebrados
pelo Município de Toledo.

RELATOR: Vereador Luiz Cláudio Hoffmann.

1. RELATÓRIO

Encontram-se em apreciação, nesta Comissão, termos de convênios celebrados pelo Município de Toledo com a Secretaria de Estado dos Transportes, através do Departamento de Estradas de Rodagem (**DER**), a Fundação Nacional de Saúde e a Fundação de Assistência ao Estudante (**FAE**).

2. VOTO DO RELATOR

Compete privativamente ao Prefeito Municipal celebrar convênios e à Câmara Municipal resolver definitivamente sobre a questão. É o que estabelece a Lei Orgânica dos Municípios quando trata das competências de cada Poder.

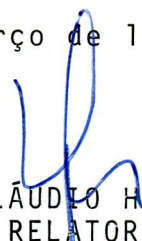
À Comissão de Legislação e Redação, nos termos do inciso II do **caput** do artigo 211 do Regimento Interno da Câmara, cabe apreciar conclusivamente o assunto em apreço.

Diante do exposto, submetemos à apreciação dos demais integrantes deste colegiado o Projeto de Resolução anexo, referendando os convênios celebrados entre o Município de Toledo e os organismos acima citados.

3. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação e Redação acata o Voto do Relator, aprovando o Projeto de Resolução. A decisão deve ser comunicada ao Plenário da Câmara, para o procedimento do previsto no § 2º do artigo 211 do Regimento Interno da Câmara.

Sala das Comissões, em 16 de março de 1994.


LUIZ CLÁUDIO HOFFMANN
RELATOR

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

CONTINUAÇÃO DO PARECER:

ALDEMIR ARAÚJO

BELOIR JOÃO ROTA

LÉO INÁCIO ANSCHAU

MARIA CECÍLIA FERREIRA

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

RECEBIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL

Em 22/12/93

Encarregado

OF. Nº 1170/93

Toledo, 20 de Dezembro de 1993.

EXMO SR.
LÚCIO DE MARCHI
DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
NESTA

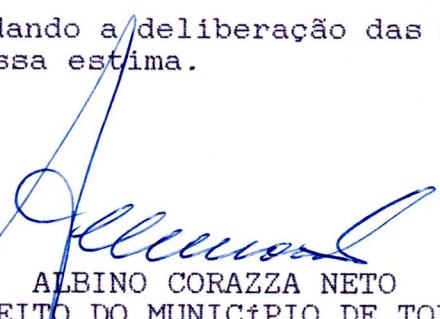
Assunto: Cópia de Termos de Ratificação (encaminha).

SENHOR PRESIDENTE:

Em conformidade com o que preceitua o inciso IX do artigo 55, combinado com o inciso XIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo, firmamos os seguintes Termos de Ratificação dos Convênios firmados com o DER, sob os n.ºs 022/92, 023/92 e *275/92.

Anexamos ao presente, cópia dos referidos Termos, para a devida apreciação por parte deste Legislativo.

Aguardando a deliberação das matérias, expressamos a Vossa Excelência nossa estima.


ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

* O convênio 275/92 não veio à apreciação da Câmara

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO:

1. Legislação e Redação
2. x
3. _____

Sala das Sessões, 21/2/94

Presidente da Câmara

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Recebido em: _____/_____/_____

Relator: E. C. Hoffmann

Sala das Comissões: 16 / 03 / 94

Mania Ceilê Fleury
Presidente da Comissão

Em conformidade com o que prescreve o inciso IX do artigo 53, combinado com o inciso XIII do artigo IV da Lei Orgânica do Município de Toledo, firmamos os seguintes Termos de Ratificação dos Convênios firmados com a DER, sob os nos 023/82, 023/83 e 023/84.

Anexamos ao presente, cópia dos referidos Termos, para a devida apreciação por parte desta Legislativa.

Aguardando a deliberação das matérias, expressamos a Vossa Excelência nossos respeitos.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DER-PR Termo nº 022/92

ENTRONCAMENTO - VILA NOVA

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N.º 022/92 QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO ESTADO DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE TOLEDO.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, a seguir denominado DER/PR, representado por seu Diretor Geral, Engenheiro Civil ROGÉRIO WALLBACH TIZZOT e Diretor de Apoio Rodoviário aos Municípios, PAULO GUSTAVO GORSKI, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado por seu titular, Engenheiro MÁRIO PEREIRA e o município de TOLEDO, representado pelo seu Prefeito, Sr. ALBINO CORAZZA NETO a seguir denominado MUNICÍPIO, resolvem:

CLAUSULA PRIMEIRA: Do Objeto:

RATIFICAR em sua totalidade, o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N.º 022/92, firmado para a execução dos serviços de revestimento poliédrico, no(s) trecho(s) Entroncamento - Vila Nova, num total de 15,00km, assinado em 21 de janeiro de 1992.

CLAUSULA SEGUNDA: Das Condições Gerais:

Fica entendido que continuam inalteradas e vigentes, todas as cláusulas do originariamente ajustado, e alterações subsequentes, que não contrariarem as constantes do presente Termo.

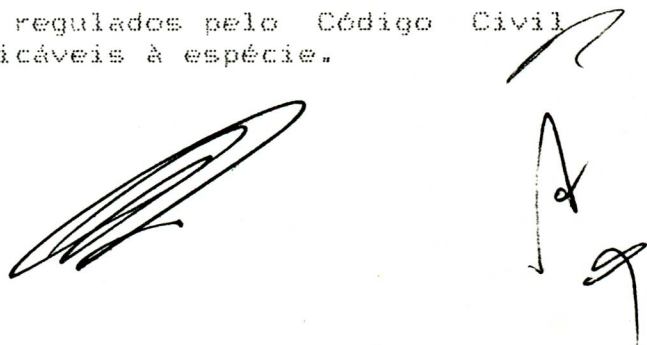
CLAUSULA TERCEIRA: Da Validade e Vigência:

A validade e vigência deste Termo, terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará até o total cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes.

CLAUSULA QUARTA: Dos Casos Omissos:

Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

Termo de Ratificação

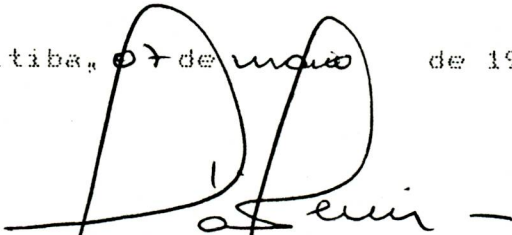


CLAUSULA QUINTA: Foro:

O foro para dirimir as questões decorrentes deste Termo é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo assinam o presente em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 07 de maio de 1993.



MARIO PERBIRA
SECRETARIO DOS TRANSPORTES



ROGERIO WALLBACH TIZZOT
DIRETOR GERAL



PAULO GUSTAVO GORSKI
DIRETOR DE APOIO RODOVIARIO AOS MUNICIPIOS



ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:



Termo de Ratificação

ESTADO DO PARANA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DER-PR Termo nº 023/92

BR-467 - SÃO LUIZ DO OESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N.º 023/92 QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO ESTADO DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE TOLEDO.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, a seguir denominado DER/PR, representado por seu Diretor Geral, Engenheiro Civil ROGÉRIO WALLBACH TIZZOT e Diretor de Apoio Rodoviário aos Municípios, PAULO GUSTAVO GORSKI, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado por seu titular, Engenheiro MÁRIO PEREIRA e o município de TOLEDO, representado pelo seu Prefeito, Sr. ALBINO CORAZZA NETO a seguir denominado MUNICÍPIO, resolvem:

CLAUSULA PRIMEIRA: Do Objeto:

RATIFICAR em sua totalidade, o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N.º 023/92, firmado para a execução dos serviços de revestimento poliédrico, no(s) trecho(s) BR-467 - São Luiz do Oeste, num total de 18.70km, assinado em 21 de janeiro de 1992.

CLAUSULA SEGUNDA: Das Condições Gerais:

Fica entendido que continuam inalteradas e vigentes, todas as cláusulas do originariamente ajustado, e alterações subsequentes, que não contrariarem as constantes do presente Termo.

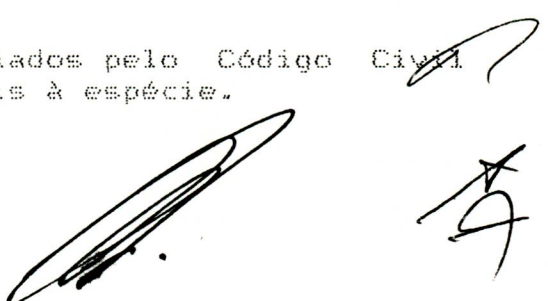
CLAUSULA TERCEIRA: Da Validade e Vigência:

A validade e vigência deste Termo, terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará até o total cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes.

CLAUSULA QUARTA: Dos Casos Omissos:

Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

Termo de Ratificação



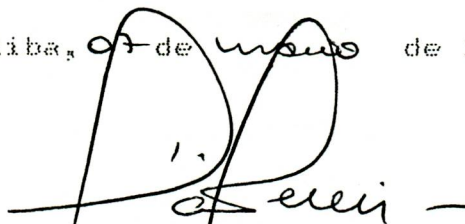
ESTADO DO PARANA

CLAUSULA QUINTA: Foro:

O foro para dirimir as questões decorrentes deste Termo é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo assinam o presente em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 07 de maio de 1993.



MARIO PEREIRA
SECRETARIO DOS TRANSPORTES



ROGERIO WALLBACH TIZZOT
DIRETOR GERAL

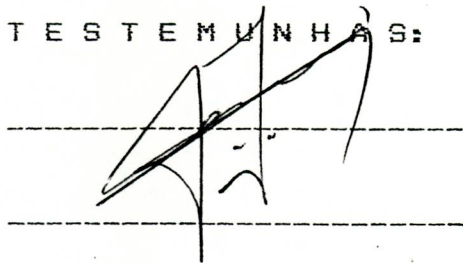


PAULO GUSTAVO GORSKI
DIRETOR DE APOIO RODOVIARIO AOS MUNICIPIOS



ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:



Termo de Ratificação

ESTADO DO PARANA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DER-PR Termo nº 275/92

General Osório -

São Salvador -

São Roque (divisa c/M.C.Rondon)

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N.º 275/92 QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO ESTADO DO PARANÁ E O MUNICIPIO DE TOLEDO.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, a seguir denominado DER/PR, representado por seu Diretor Geral, Engenheiro Civil ROGERIO WALLBACH TIZZOT e Diretor de Apoio Rodoviário aos Municípios, PAULO GUSTAVO GORSKI, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado por seu titular, Engenheiro MARIO PEREIRA e o município de TOLEDO, representado pelo seu Prefeito, Sr. ALBINO CORAZZA NETO a seguir denominado MUNICIPIO, resolvem:

CLAUSULA PRIMEIRA: Do Objeto:

RATIFICAR em sua totalidade, o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N.º 275/92, firmado para a execução dos serviços de revestimento poliédrico, no(s) trecho(s) General Osório - São Roque, num total de 99.000 m², assinado em 03 de novembro de 1992.

CLAUSULA SEGUNDA: Das Condições Gerais:

Fica entendido que continuam inalteradas e vigentes, todas as cláusulas do originariamente ajustado, e alterações subsequentes, que não contrariarem as constantes do presente Termo.

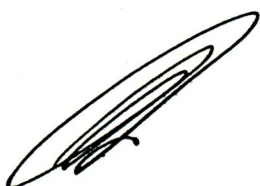
CLAUSULA TERCEIRA: Da Validade e Vigência:

A validade e vigência deste Termo, terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará até o total cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes.

CLAUSULA QUARTA: Dos Casos Omissos:

Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

Termo de Ratificação



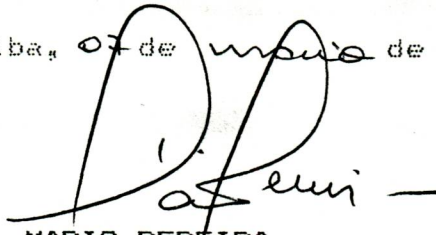
ESTADO DO PARANA

CLAUSULA QUINTA: Foro:

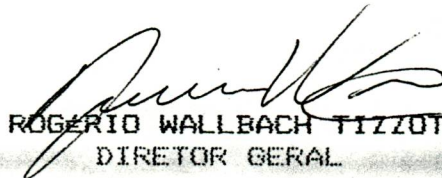
O foro para dirimir as questões decorrentes deste Termo é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo assinam o presente em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 07 de maio de 1993.



MARIO PEREIRA
SECRETARIO DOS TRANSPORTES



ROGERIO WALLBACH TIZZOT
DIRETOR GERAL

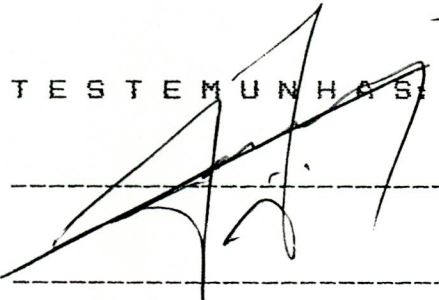


PAULO GUSTAVO GORSKI
DIRETOR DE AREA PROCVIARIO AOS MUNICIPIOS



ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:



Termo de Ratificação

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

RECEBIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL

Em 03/01/94

Encarregado

OF. Nº 1193/93

Toledo, 28 de Dezembro de 1993.

EXMO SR.
LÚCIO DE MARCHI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
NESTA

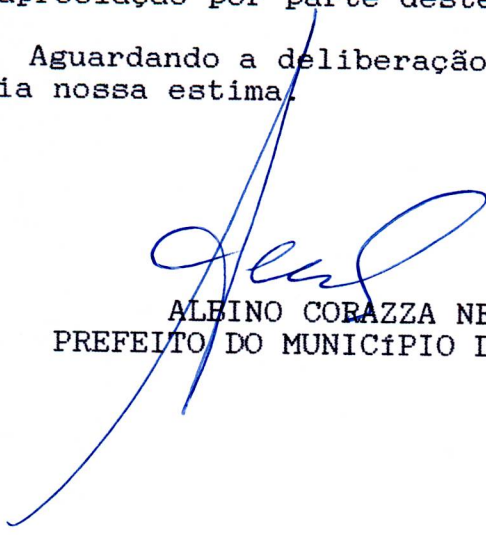
Assunto: Cópia de Termos de Cooperação Técnica (encaminha).

SENHOR PRESIDENTE:

Em conformidade com o que preceitua o inciso IX do artigo 55, combinado com o inciso XIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo, firmamos Termos de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado dos Transportes, através do DER, objetivando a construção de pontes de concreto sobre os Rios Toledo e São Francisco.

Anexamos ao presente, cópia dos referidos Termos, para a devida apreciação por parte deste Legislativo.

Aguardando a deliberação da matéria, expressamos a Vossa Excelência nossa estima.


ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO:

1. Legislações e Redações

3. _____

Sala das Sessões, 21/2/94

Presidente da Câmara

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Recebido em

Relator:

Sala das Comissões:

Presidente da Comissão

ESTADO DO PARANA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

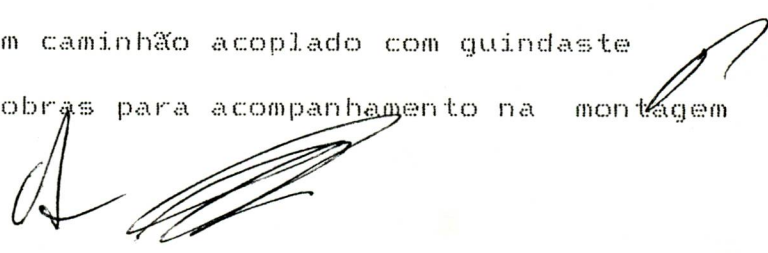
**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE
ESTADO DOS TRANSPORTES, ATRAVÉS
DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM E PREFEITURA MUNICIPAL
DE TOLEDO**

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e três, a Secretaria de Estado dos Transportes, aqui representada pelo Excelentíssimo Senhor Mário Pereira, o Departamento de Estradas de Rodagem, a seguir denominado DER/PR aqui representado pelo seu Diretor Geral, Rogério Wallbach Tizzot, Diretor de Apoio Rodoviário aos Municípios, Paulo Gustavo Gorski e o município de TOLEDO, daqui por diante denominado MUNICIPIO, representado pelo seu Prefeito, Sr. Albino Corazza Neto, de acordo com a Lei Federal nº 8666 aplicando-se no que couber a Legislação Estadual, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante adoção das cláusulas seguintes:

CLAUSULA I: Do Objeto - O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a construção de uma ponte em concreto sobre o RIO TOLEDO, com 9.50 metros de comprimento, pelo sistema de mutirão, utilizando vigas pré-moldadas em concreto, tipo DER/PR.

CLAUSULA II: Das Obrigações das Partes - Para cumprimento do estipulado neste Termo, são obrigações das partes convenientes:

I - DA SETR através do DER/PR

- a** - efetuar o levantamento cadastral e coleta de dados da região no local da ponte.
 - b** - efetuar estudo topográfico, hidrológico e geológico (batimetria e sondagem).
 - c** - execução e fornecimento do projeto da infraestrutura.
 - d** - fornecimento de brita, areia, cimento e aço para execução das vigas, lajotas e guarda-rodas nas dimensões de acordo com o projeto.
 - e** - transporte e montagem com caminhão acoplado com guindaste
 - f** - cessão de um mestre de obras para acompanhamento na montagem das peças de concreto.
- 

g - dar orientação técnica na execução da infraestrutura e na montagem da superestrutura.

II - Do Município

a - baixar decreto declarando de utilidade pública a área onde será construída a obra, incluindo a remoção de cercas, etc.

b - providenciar local para alojamento e alimentação do pessoal envolvido na execução dos serviços.

c - definir o local da obra, executar limpeza, terraplenagem e revestimento primário no acesso ao local da obra.

d - construir ou adequar a infraestrutura (encontro e pilares) de acordo com o projeto fornecido pelo DER/PR.

e - concorrer com pessoal que se fizer necessário na construção ou adequação da infraestrutura, bem como, auxiliar na montagem das vigas e obras de acabamento.

f - fornecer equipamento para auxiliar o guindaste do DER na montagem das vigas (caso haja necessidade).

g - executar terraplenagem (corte e/ou aterro), bem como obras de contenção e encabeçamento da ponte depois de concluída.

h - fornecer o aço-CA-50A, cimento, areia, brita para a montagem das vigas e execução dos serviços complementares da obra.

i - manter a PONTE sem tráfego no período de 14 (quatorze) dias para a cura do concreto.

CLAUSULA III: Dos Recursos - Os recursos necessários para a execução dos serviços contidos nas cláusulas anteriores deverão integrar o Orçamento do Município e do Órgão Executor.

CLAUSULA IV: Do Prazo - O prazo para execução dos serviços objeto deste Termo será de 90 dias corridos contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante aditivo.

CLAUSULA V: Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento, somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de termo aditivo, devidamente aprovado pelo Conselho Diretor do DER/PR e autorizada pelo Sr. Secretário dos Transportes.

CLAUSULA VI: Da Rescisão e Denúncia - As partes signatárias poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo, em razão de conveniência administrativa, inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, superveniência de lei, regulamento ou ato que o torne formal e materialmente impraticável.



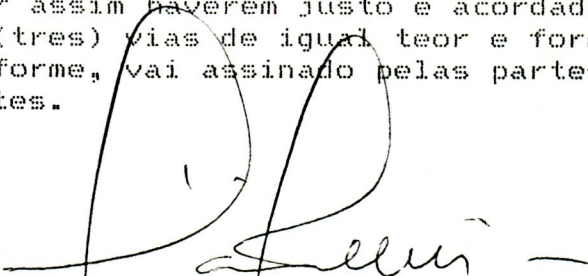
CLAUSULA VII: Da Validade e Vigência - A validade e vigência do presente Termo, terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará até o total cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes.

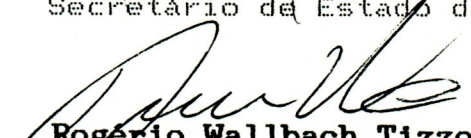
CLAUSULA VIII: Dos Casos Omissos - Os casos omissos serão regulados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLAUSULA IX: Da Fiscalização - Fica assegurado ao DER/PR, através de seus órgãos competentes, o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste instrumento.

CLAUSULA X: Do Foro - O Foro para dirimir as questões decorrentes deste Termo é o da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem justo e acordado lavrou-se o presente Termo em 3 (tres) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes.


Mário Pereira
Secretário de Estado dos Transportes


Rogério Wallbach Tizzot
Diretor Geral do DER/PR


Paulo Gustavo Gorski
Diretor de Apoio Rodoviário aos Municípios


Albino Corazza Neto
Prefeito Municipal

Testemunhas

.....

.....

ESTADO DO PARANA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE
ESTADO DOS TRANSPORTES, ATRAVÉS
DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM E AS PREFEITURAS
MUNICIPAIS DE TOLEDO e OURO
VERDE DO OESTE

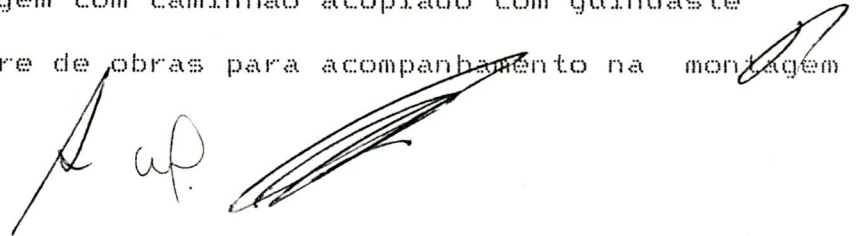
Aos vinte e tres dias do mes de novembro do ano de mil novecentos e noventa e três, a Secretaria de Estado dos Transportes, aqui representada pelo Excelentíssimo Senhor Mário Pereira, o Departamento de Estradas de Rodagem, a seguir denominado DER/PR aqui representado pelo seu Diretor Geral, Rogério Wallbach Tizzot, Diretor de Apoio Rodoviário aos Municípios, Paulo Gustavo Gorski e os município de TOLEDO e OURO VERDE DO OESTE, daqui por diante denominados MUNICIPIO, representados pelos seus Prefeitos, Senhor Albino Corazza Neto e Senhora Cleonice Alves, de acordo com a Lei Federal nº 8666 aplicando-se no que couber a Legislação Estadual, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante adoção das cláusulas seguintes:

CLAUSULA I: Do Objeto - O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a construção de uma ponte em concreto sobre o RIO SÃO FRANCISCO, com 41.00 metros de comprimento, pelo sistema de mutirão, utilizando vigas pré-moldadas em concreto, tipo DER/PR.

CLAUSULA II: Das Obrigações das Partes - Para cumprimento do estipulado neste Termo, são obrigações das partes convenientes:

I - DA SETR através do DER/PR

- a - efetuar o levantamento cadastral e coleta de dados da região no local da ponte.
- b - efetuar estudo topográfico, hidrológico e geológico (batimetria e sondagem).
- c - execução e fornecimento do projeto da infraestrutura.
- d - fornecimento de brita, areia, cimento e aço para execução das vigas, lajotas e guarda-rodas nas dimensões de acordo com o projeto.
- e - transporte e montagem com caminhão acoplado com guindaste
- f - cessão de um mestre de obras para acompanhamento na montagem das peças de concreto.



g - dar orientação técnica na execução da infraestrutura e na montagem da superestrutura.

II - Do Município

a - baixar decreto declarando de utilidade pública a área onde será construída a obra, incluindo a remoção de cercas, etc.

b - providenciar local para alojamento e alimentação do pessoal envolvido na execução dos serviços.

c - definir o local da obra, executar limpeza, terraplenagem e revestimento primário no acesso ao local da obra.

d - construir ou adequar a infraestrutura(encontro e pilares) de acordo com o projeto fornecido pelo DER/PR.

e - concorrer com pessoal que se fizer necessário na construção ou adequação da infraestrutura, bem como, auxiliar na montagem das vigas e obras de acabamento.

f - fornecer equipamento para auxiliar o guindaste do DER na montagem das vigas (caso haja necessidade).

g - executar terraplenagem (corte e/ou aterro), bem como obras de contenção e encabeçamento da ponte depois de concluída.

h - fornecer o aço-CA-50A, cimento, areia, brita para a montagem das vigas e execução dos serviços complementares da obra.

i - manter a FONTE sem tráfego no período de 14 (quatorze) dias para a cura do concreto.

CLAUSULA III: Dos Recursos - Os recursos necessários para a execução dos serviços contidos nas cláusulas anteriores deverão integrar o Orçamento do Município e do Órgão Executor.

CLAUSULA IV: Do Prazo - O prazo para execução dos serviços objeto deste Termo será de 180 dias corridos contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante aditivo.

CLAUSULA V: Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento, somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de termo aditivo, devidamente aprovado pelo Conselho Diretor do DER/PR e autorizada pelo Sr. Secretário dos Transportes.

CLAUSULA VI: Da Rescisão e Denúncia - As partes signatárias poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo, em razão de conveniência administrativa, inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, superveniência de lei, regulamento ou ato que o torne formal e materialmente impraticável.



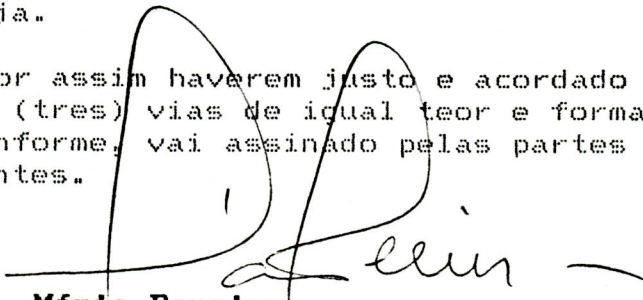
CLAUSULA VII: Da Validade e Vigência - A validade e vigência do presente Termo, terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará até o total cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes.

CLAUSULA VIII: Dos Casos Omissos - Os casos omissos serão regulados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLAUSULA IX: Da Fiscalização - Fica assegurado ao DER/PR, através de seus órgãos competentes, o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste instrumento.

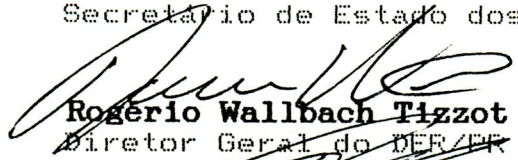
CLAUSULA X: Do Foro - O Foro para dirimir as questões decorrentes deste Termo é o da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem justo e acordado lavrou-se o presente Termo em 3 (tres) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes.



Mário Pereira

Secretário de Estado dos Transportes



Rogério Wallbach Tizzot

Diretor Geral do DER/PR



Paulo Gustavo Gorski

Diretor de Apoio Rodoviário aos Municípios



Albino Corazza Neto

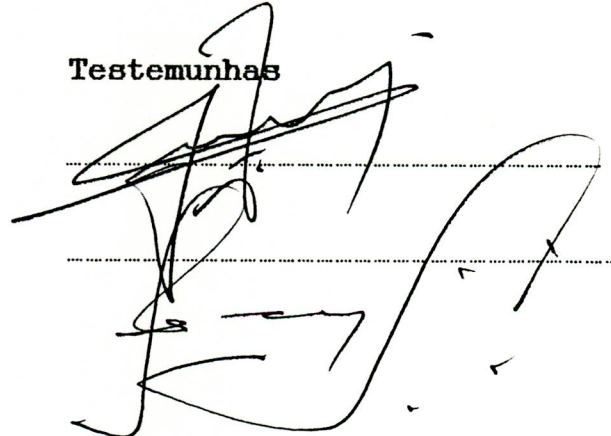
Prefeito Municipal de TOLEDO



Cleonice Alves

Prefeita Municipal de Ouro Verde do Oeste

Testemunhas



ENCAMINHE-SE A COMISSÃO
1210-124

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

OF. Nº 0013/94

Toledo, 11 de Janeiro de 1994.

EXMO SR.
LÚCIO DE MARCHI
DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
NESTA

RECEBIDO PELA CA-
MARA MUNICIPAL

Em 12/01/94

Encarregado

Assunto: Cópia de Convênios (encaminha).

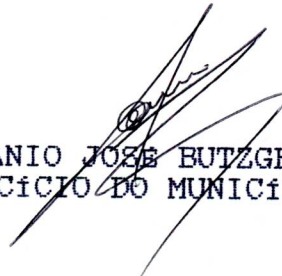
SENHOR PRESIDENTE:

Em conformidade com o que preceitua o inciso IX do artigo 55, combinado com o inciso XIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo, firmamos os seguintes Convênios :

- Ministério da Integração Regional; Res. 11/93
- Fundação Nacional de Saúde; e
- Ministério da Educação e Desporto - Aditivo. *

Anexamos ao presente, cópia dos referidos Convênios, para a devida apreciação por parte deste Legislativo.

Aguardando a deliberação da matéria, expressamos a Vossa Excelência nossa estima.


ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

* O convênio original ã vers à Câmara p/ apreciação.

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO:

1. Legislação e Redação
2. _____
3. _____ Estado do Paraná

Sala das Sessões, 21 / 2 / 94

Presidente da Câmara

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Recebido em: _____

Relator: L. C. Hoffmann

Sala das Comissões: _____

Presidente da Comissão

SENHOR PRESIDENTE:

Em conformidade com o que prescreve o inciso IX do artigo 55, combinado com o inciso XIII do artigo IV da Lei Orgânica do Município de Toledo, firmamos os seguintes Convênios:

- Ministério da Integração Regional;
- Fundação Nacional de Saúde;
- Ministério da Educação e Desporto - Aditivo.

Anexamos ao presente, cópia dos referidos Convênios, para a devida apreciação por parte deste Legislativo.

Aguardando a deliberação da matéria, expressamos a Vossa Excelência nossas estima.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZKE
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CONVÊNIO Nº 093/93

TERMO DE CONVENIO CELEBRADO ENTRE
A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO, NO
ESTADO DO PARANÁ, VISANDO A
IMPLANTAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE SAÚDE E EPIDEMIOLOGIA DO
MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR

Aos dias do mês de de um
mil novecentos e noventa e três (1993), a FUNDAÇÃO NACIONAL DE
SAÚDE, criada pelo Decreto nº 100 de 16.04.91, inscrita no CGC/MF
sob o nº 26989350/0001-16, situada na Esplanada dos Ministérios,
Edifício Anexo do Ministério da Saúde, 3º andar, na cidade de
Brasília/DF, doravante denominada FNS, neste ato representada por
seu Presidente Dr. HAROLDO RODRIGUES FERREIRA, nomeado por
Decreto Presidencial de 06.11.92, D.O.U. de 09.11.92, portador da
Carteira de Identidade nº 527.448 SSP/PR e CPF 003.484.471-87 e a
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO, NO ESTADO DO PARANÁ/PR, inscrita
no CGC/MF sob o nº 3, doravante denominada PREFEITURA,
neste ato representado por seu Prefeito ALBINO CORAZZA NETO,
portador da Carteira de Identidade nº 1.887.428-R e CPF nº 126.368.218-20
considerando a Implantação do Sistema de Informação e
Informatização dos Serviços de Saúde e Epidemiologia, resolvem
celebrar o presente Convênio, mediante as disposições expressas
nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente Convênio, celebrado com fundamento no item
VII do art. 30 da Constituição Federal, que tem por objetivo a
criação de um sistema de informações sobre assistência em saúde e
epidemiologia de forma ágil e eficiente para o desenvolvimento
efetivo do planejamento, execução e avaliação dos serviços de
saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Aplicam-se a este Convênio as disposições
contidas na Lei nº 8.080, de 19.09.90, Decreto nº 93.872, de 23
de dezembro de 1986, IN - STN nº 02, de 19.04.93 e Decreto nº 20,
de 01.02.91, pela Lei nº 8.666, de 21.06.93.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objetivo expresso na Cláusula anterior, competirá às partes:

I - à FNS:

- a) garantir os recursos financeiros para a execução deste Convênio, na forma do Cronograma de Desemboiso, observada a sua disponibilidade financeira;
- b) analisar e aprovar as prestações de Contas dos recursos transferidos por força deste Convênio;
- c) apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência a PREFEITURA;
- d) acompanhar, supervisionar, coordenar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Convênio;

II - a PREFEITURA:

- a) executar, direta ou indiretamente, os trabalhos necessários à consecução do objetivo deste Convênio;
- b) aplicar os recursos transferidos pela FNS, exclusivamente, na execução das ações pactuadas;
- c) apresentar à FNS, sempre que solicitado, relatório das atividades desenvolvidas;
- d) manter os recursos transferidos pela FNS em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para esse fim junto ao Banco do Brasil S/A;
- e) manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Convênio;
- f) registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste Convênio;
- g) comprovar a existência, em seu orçamento, de projeto ou de atividade, em cuja dotação será configurada a transferência da FNS;
- h) prestar contas à FNS de todos os recursos que lhe forem por esta transferidos, devolvendo

ser alterado mediante a assinatura de Termo Aditivo, desde que não seja modificado seu objetivo.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO

A PREFEITURA se compromete a restituir os valores que lhe forem transferidos pela FNS, acrescidos dos encargos legais aplicáveis:

- a) quando não for executado o objeto deste Convênio, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou motivo de força maior;
- b) quando não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva prestação de Contas;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Convênio será rescindido, quer pela inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de inadimplência por parte da PREFEITURA, fica facultado à FNS o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções de natureza cível, administrativa ou penal, nos limites da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá este Convênio ser extinto por mútuo consenso, ou mediante denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias da data proposta para a extinção da sua vigência.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A FNS, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste Convênio, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial da União.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS ADQUIRIDOS

Os bens materiais e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Convênio, serão de propriedade da PREFEITURA, respeitado o disposto no item IV do art. 15 do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, e demais normas regulamentares.

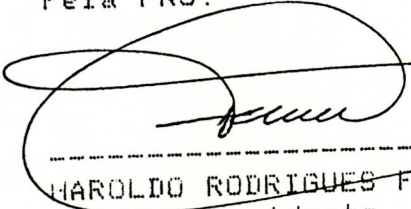
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

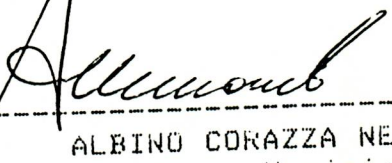
Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Convênio.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 3 (TRES) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes convenientes, na presença das testemunhas abaixo.

Pela FNS:

Pela PREFEITURA:


HAROLDO RODRIGUES FERREIRA
Presidente


ALBINO CORAZZA NETO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 001/93 AO CONVENIO
Nº 045/93, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO,
ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESPECIAL, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
TOLEDO-PR

O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, sedi-
diado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", em Brasília, Distrito
Federal, doravante denominado MEC, neste ato representado por seu
Titular, Prof. MURILIO DE AVELLAR HINGEL, brasileiro, solteiro, ins-
crito no CPF/MF sob o nº 003.654.676-34, CI nº M-2.797.149 SSP/MG,
através de sua Secretaria de Educação Especial, sediada na Esplana-
da dos Ministérios, Bloco "L", 6º andar, em Brasília-DF, inscrita
no CGC/MF sob o nº 00.394.445/0535-06, doravante denominada SEESP,
neste ato representada por sua titular, Profª ROSITA EDLER CARVA-
LHO, brasileira, casada, nomeada por Decreto Presidencial de
25.02.93, publicado no DOU de 26.02.1993, inscrita no CPF/MF sob o
nº 026.545.127-20, CI nº 1.308.348, IFP/RJ, e a Prefeitura Municipal
de Toledo, estabelecida na Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Centro, no
Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.205.806/0001-88,
neste ato representada por seu Titular ALBINO CORAZZA NETO, CPF nº
126.569.419-20, CI nº 1.897.428 - SSP/PR, doravante denominada PRE-
FEITURA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio de
Cooperação Técnico-Financeira, regido, no que couber, pela Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, pelos Decretos nº 93.872, de 23 de
dezembro de 1986, e nº 825, de 28 de maio de 1993, e, também, pela
IN/STN nº 02, de 19 de abril de 1993, mediante as Cláusulas e Condi-
ções a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo pror-
rogar o prazo estabelecido na Cláusula Décima Segunda, que passa a
vigorar até 31/03/1994.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições
estabelecidas no Convênio retro mencionado que não tenham sido ex-
pressa ou implicitamente modificadas por este Termo Aditivo.



E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo:

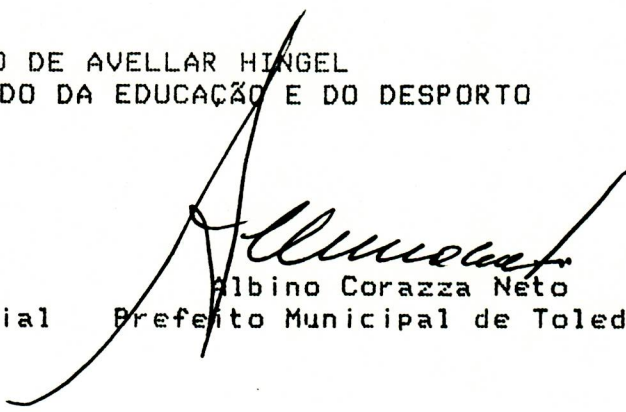
Brasília-DF,

de

de 1993.

MURILIO DE AVELLAR HINGEL
MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

Rosita Edler Carvalho
Secretária de Educação Especial
INTERVENIENTE



Albino Corazza Neto
Prefeito Municipal de Toledo-PR

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

SUBCLAUSULA UNICA

A SEESP, para atender os dispêndios decorrentes da sua participação financeira na execução deste Convênio, alocará recursos à conta de seu orçamento, assim discriminados:

Programa de Trabalho	Nat. da Despesa	N do NE/NC	data do valor em NE/NC	CR\$
0804902522291.0023	45404200	0084	01.12.93	480.000,00
0804902522007.0001	34404100	0083	01.12.93	56.000,00
0804902522291.0003	34404100	0085	01.12.93	80.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho, devidamente aprovado, faz parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

SUBCLÁUSULA UNICA

A reformulação do Plano de Trabalho poderá ser requerida, por escrito, ficando condicionada sua aprovação à ocorrência de excepcionalidade, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO

Os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos ocorrer em prazos menores que um mês, na conformidade do Parágrafo IV, do artigo 116, da lei nr. 8.666/93.

SUBCLÁUSULA UNICA

Os rendimentos de aplicação de recursos no mercado financeiro serão obrigatoriamente destinados ao cumprimento do objeto do Convênio, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas, não podendo ser computados como contrapartida.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

OFÍCIO CIRCULAR Nº /PRESIDÊNCIA

Brasília, de de 1993

Senhor Presidente

Atendendo o que determina o parágrafo 2º, artigo 116 da Lei 8.666, de 21/06/93, encaminho a V. Exª cópia do Termo Simplificado de Convênio e o extrato de sua publicação, assinado entre a FAE e essa Prefeitura, cujo objeto é o atendimento da alimentação escolar, conforme recurso previsto no cronograma de desembolso para o qual chamamos atenção.

Atenciosamente,



Damião Ramos Cavalcanti
Presidente Substituto

IVERALDO LUCENA DA COSTA
F.A.E.
Presidente/FAE

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Toledo
TOLEDO - PR

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

RECEBIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL

Em 7/3/94

Encarregado

OF. Nº 0118/94

Toledo, 04 de Março de 1994.

EXMO SR.
LÚCIO DE MARCHI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
NESTA

Assunto: Cópia de Convênios (encaminha).

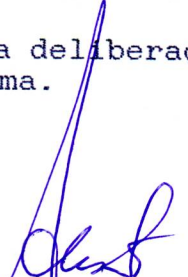
SENHOR PRESIDENTE:

Em conformidade com o que preceitua o inciso IX do artigo 55, combinado com o inciso XIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo, firmamos Convênio com a FAE, objetivando o desenvolvimento do Programa de Alimentação Escolar, o qual submetemos à deliberação desse Legislativo.

Encaminhamos, ainda, para conhecimento, cópia dos seguintes Convênios:

- Protocolo nº 018/93 - SENAI;
- Aditivo com a EMATER/PARANÁ;
- Associação Municipal dos Suinocultores de Toledo;
- Associação Comercial e Industrial de Toledo.

Aguardando a deliberação da matéria, expressamos a Vossa Excelência nossa estima.


ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO:

1. Legislação e Redação
2. x
3. _____

Sala das Sessões, 7 / 03 / 94

Presidente da Câmara

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Recebido em: _____/_____/_____

Relator: Luiz C. Hoffmann

Sala das Comissões: _____/_____/_____

Maria Celina Pereira
Presidente da Comissão

Em conformidade com o que prescreve o inciso IX do artigo 53, combinado com o inciso XIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo, firmamos Convenção, com a FAE, objetivando o desenvolvimento do Programa de Alimentação Escolar, a qual permanece a disposição das autoridades locais.

Encaminhamos, ainda, para conhecimento, cópia das seguintes Convenções:

- Protocolo nº 018/93 - FEMAI;
- Aditivo com a EMATER/PARANÁ;
- Associação Municipal dos Suinocultores de Toledo;
- Associação Comercial e Industrial de Toledo.

Assistindo a deliberação no matéria, expressamos a Vossa Excelência nossas salutares.

ALBINO CORAXA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



Empenho 93NE06552 de 23/09/93, VALOR DE CR\$ 1 750 000,00
Vigência 083 dias a partir da data da assinatura
DATA E ASSINATURAS 18/10/93 MURILIO DE AVELLAR HINGEL
Ministro de Estado da Educação e do Desporto
CARLOS HENRIQUE LEAL PORTO
Secretário Executivo do FNDE
• ELIZARDO MENDES REIS - PRESIDENTE

Especie: CONVENIO N. 00002347/93
CONVENIENTES: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E PREF MUN
DE NOVA ODESSA - SP
Inscrita no CGC/MEFP sob o numero 45.781.184/0001-02
VALOR FNDE CR\$ 15.443.912,00
VALOR CONVENIENTE CR\$ 3.088.782,40
Objetivo: 1 - no processo/projeto n. 230330067259393
construcao de 4 pre-escolas
aquisicao de equipamentos
aquisicao de material didatico
Credito Orcamentario: Prog. de Trabalho - OB 041.0190.2290.0001
Elemento de Despesa: 4.5.40.42.00
Fonte de Recurso: 0.2.1.31.50072
Empenho 93NE06524 de 23/09/93, VALOR DE CR\$ 15.162.576,00
Credito Orcamentario: Prog. de Trabalho - OB 041.0190.2290.0001
Elemento de Despesa: 4.5.40.42.00
Fonte de Recurso: 0.2.1.31.50072
Empenho 93NE06608 de 23/09/93, VALOR DE CR\$ 15.162.576,00
Credito Orcamentario: Prog. de Trabalho - OB 041.0190.2290.0001
Elemento de Despesa: 4.5.40.42.00
Fonte de Recurso: 0.2.1.31.50072
Empenho 93NE06752 de 27/09/93, VALOR DE CR\$ 15.162.576,00
Credito Orcamentario: Prog. de Trabalho - OB 041.0190.2290.0448
Elemento de Despesa: 4.5.40.41.00
Fonte de Recurso: 0.2.1.31.50072
Empenho 93NE06022 de 16/09/93, VALOR DE CR\$ 206.920,00
Credito Orcamentario: Prog. de Trabalho - OB 041.0190.2290.0458
Elemento de Despesa: 3.4.40.41.00
Fonte de Recurso: 0.2.1.31.50072
Empenho 93NE06024 de 16/09/93, VALOR DE CR\$ 74.416,00
Vigência 083 dias a partir da data da assinatura
DATA E ASSINATURAS 18/10/93 MURILIO DE AVELLAR HINGEL
Ministro de Estado da Educação e do Desporto
CARLOS HENRIQUE LEAL PORTO
Secretário Executivo do FNDE
• SIMAO WELSH - PREFEITO

ESP#CIE: CONVENIO Nº 2326/93
CONVENIENTES: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e a Universidade Federal do Paraná/PR
CGC/HF: 75095679/0001-49
OBJETIVO: NO PROCESSO: 23128000250/93-27
Capacidade de RN, aquisição de equipamento e material didático
CREDITO ORCAMENTARIO: Programa de Trabalho: 08042818755190001
ELEMENTO DE DESPESA: 349036/349039/459052/349033/349036
NOTA DE CREDITO: Nº 93NC185/93NC184
Valor FNDE: CR\$ 9.000.000,00
VIGENCIA: 083 dias a partir da data da assinatura
DATA E ASSINATURAS: 18-10-93 - MURILIO DE AVELLAR HINGEL - Ministro da Educação e do Desporto; CARLOS HENRIQUE LEAL PORTO - Secretário Executivo do FNDE, CARLOS ALBERTO FARACO - Reitor.

(Of. s/nº)

Especie: CONVENIO Nº. 481/93
CONVENIENTES: MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO, COM INTERVENIENCIA DA SECRETARIA DE EDUCACAO SUPERIOR E FUNDAOCAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA, CGC: 34868257/0001-81.
OBJETIVO: prover a Instituicao de instrumental tecnico e cientifico adequado ao desenvolvimento de suas atividades fins, com aquisicao de equipamentos para laboratorio atraves do programa PROGRAD.
CREDITO ORCAMENTARIO: PROJETO(S) 08.044.0205.1085.0005 - Instrumental p/ Ensino e Pesquisa -
ELEMENTO DE DESPESA: - 4590.52
EMPENHO/NOTA DE CREDITO: Nº. 0438 7.000.000 de 15 de outubro de 1993.
VALOR: CR\$ 7.000.000,00 (sete milhoes de cruzeiros reais)
VIGENCIA: O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31.12.93.
DATA E ASSINATURAS: onze de outubro de 1993 - MURILIO DE AVELLAR HINGEL, CPF Nº 003.654.676-34 - MINISTRO DE ESTADO DA EDUCACAO E DO DESPORTO, RODOLFO JOAQUIM PINTO DA LUZ, CPF Nº 048.205.689-49 - SECRETARIO DE EDUCACAO SUPERIOR E ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA, CPF Nº 040203085-00 - REITOR FUNDAOCAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA.

Especie: CONVENIO Nº. 482/93
CONVENIENTES: MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO, COM INTERVENIENCIA DA SECRETARIA DE EDUCACAO SUPERIOR E CENTRO DE EDUCACAO TECNOLOGICA DA BAHIA, CGC: 14324388/0001-90.
OBJETIVO: assegurar o funcionamento das IFES, mediante compatib. de seus programas de trabalho as reais necessidades de execucao, com manutencao das atividades e Ensino, Pesquisa e Extensao.
CREDITO ORCAMENTARIO: PROJETO(S) 08.044.0205.2493.0001 - Apoio ao Funcionamento das IFES -
ELEMENTO DE DESPESA: 3411.41 -
EMPENHO/NOTA DE CREDITO: Nº. 0439 3.828.120 de 15 de outubro de 1993.
VALOR: CR\$ 3.828.120,00 (tres milhoes oitocentos e vinte e oito mil cento e vinte cruzeiros reais)
VIGENCIA: O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31.12.93.
DATA E ASSINATURAS: quinze de outubro de 1993 - MURILIO DE AVELLAR HINGEL, CPF Nº 003.654.676-34 - MINISTRO DE ESTADO DA EDUCACAO E DO DESPORTO, RODOLFO JOAQUIM PINTO DA LUZ, CPF Nº 048.205.689-49 - SECRETARIO DE EDUCACAO SUPERIOR E ANTONIO BARRETO BARRAL, CPF Nº 006694235-72 - DIRETOR CENTRO DE EDUCACAO TECNOLOGICA DA BAHIA.

Especie: CONVENIO Nº. 484/93
CONVENIENTES: MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO, COM INTERVENIENCIA DA SECRETARIA DE EDUCACAO SUPERIOR, E FUNDAOCAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI, CGC: 06517387/0001-34.
OBJETIVO: Prover a IFES de Instrumental.Tecnico e cientifico adequado ao desenv. de suas ativ. fins, com aquisicao de equip. p/Lab. de Eng. Computacional e Lab. de Nutricao Animal nas Acoes doPROGRAD..
CREDITO ORCAMENTARIO: PROJETO(S) 08.044.0205.1085.0005 - Instrumental para o Ensino e a Pesquisa -
ELEMENTO DE DESPESA: - 4590.52
EMPENHO/NOTA DE CREDITO: Nº. 0440 5.200.000 de 15 de outubro de 1993.
VALOR: CR\$ 5.200.000,00 (cinco milhoes e duzentos mil cruzeiros reais)
VIGENCIA: O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31.12.93.
DATA E ASSINATURAS: quatorze de outubro de 1993 - MURILIO DE AVELLAR HINGEL, CPF Nº 003.654.676-34 - MINISTRO DE ESTADO DA EDUCACAO E DO DESPORTO, RODOLFO JOAQUIM PINTO DA LUZ, CPF Nº 048.205.689-49 - SECRETARIO DE EDUCACAO SUPERIOR E CHARLES CARVALHO CANILO DA SILVEIRA, CPF Nº 087223593-04 - REITOR FUNDAOCAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI.

Especie: CONVENIO Nº. 485/93
CONVENIENTES: MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO, COM INTERVENIENCIA DA SECRETARIA DE EDUCACAO SUPERIOR, E FUNDAOCAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE, CGC: 94877586/0001-10.
OBJETIVO: prover a IFES, de instrumental tecnico e cientifico adequado ao desenvolvimento de suas atividades fins, com aquisicao de equip. para laboratorios dentro das acoes do PROGRAD.
CREDITO ORCAMENTARIO: PROJETO(S) 08.044.0205.1085.0005 - Instrumental para o Ensino e a Pesquisa -
ELEMENTO DE DESPESA: - 4590.52
EMPENHO/NOTA DE CREDITO: Nº. 0441 5.500.000 de 15 de outubro de 1993.
VALOR: CR\$ 5.500.000,00 (cinco milhoes e quinhentos mil cruzeiros reais)
VIGENCIA: O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31.12.93.
DATA E ASSINATURAS: quatorze de outubro de 1993 - MURILIO DE AVELLAR HINGEL, CPF Nº 003.654.676-34 - MINISTRO DE ESTADO DA EDUCACAO E DO DESPORTO, RODOLFO JOAQUIM PINTO DA LUZ, CPF Nº 048.205.689-49 - SECRETARIO DE EDUCACAO SUPERIOR E CARLOS RODOLFO BRANDAO HARTMANN, CPF Nº 091541160-15 - REITOR FUNDAOCAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE.

TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO Nº 439/93 - Celebrado entre a Fundação de Assistência ao Estudante - FAE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR. Objetivo: Repassar recursos financeiros para aquisição de gêneros alimentícios. Vigência: Até 28.02.94. Recursos: Correrão a conta da FAE: Natureza da Despesa nº 344041, Fonte de Recursos nº 0153000000, Programa de Trabalho nº 08075042724870003, Empenho nº 93NE03113 de 05.10.93, no valor de CR\$ 24.551.769,00 (vinte e quatro milhoes, quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e nove cruzeiros reais). Data da assinatura: 05.10.93. Assinaram: MURILIO DE AVELLAR HINGEL - Ministro da Educação e do Desporto, IVERALDO LUCENA DA COSTA - Presidente da FAE e ALBINO CORAZZA NETO - Prefeito.

TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO Nº 440/93 - Celebrado entre a Fundação de Assistência ao Estudante - FAE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDO DO JACUI/RS. Objetivo: Repassar recursos financeiros para aquisição de gêneros alimentícios. Vigência: Até 28.02.94. Recursos: Correrão a conta da FAE: Natureza da Despesa nº 344041, Fonte de Recursos nº 0153000000, Programa de Trabalho nº 08075042724870003, Empenho nº 93NE02646 de 20.09.93, no valor de CR\$ 928.950,00 (novecentos e vinte e oito mil, noventa e cinquenta cruzeiros reais). Data da assinatura: 20.09.93. Assinaram: MURILIO DE AVELLAR HINGEL - Ministro da Educação e do Desporto, IVERALDO LUCENA DA COSTA - Presidente da FAE e ROQUE VERNER BECKER - Prefeito.

TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO Nº 441/93 - Celebrado entre a Fundação de Assistência ao Estudante - FAE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA/SC. Objetivo: Repassar recursos financeiros para aquisição de gêneros alimentícios. Vigência: Até 28.02.94. Recursos: Correrão a conta da FAE: Natureza da Despesa nº 344041, Fonte de Recursos nº 0153000000, Programa de Trabalho nº 08075042724870003, Empenho nº 93NE02847 de 29.09.93, no valor de CR\$ 1.236.491,00 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e um cruzeiros reais). Data da assinatura: 29.09.93. Assinaram: MURILIO DE AVELLAR HINGEL - Ministro da Educação e do Desporto, IVERALDO LUCENA DA COSTA - Presidente da FAE e AFONSO DRESCH - Prefeito.

TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO Nº 442/93 - Celebrado entre a Fundação de Assistência ao Estudante - FAE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ/PR. Objetivo: Repassar recursos financeiros para aquisição de gêneros alimentícios. Vigência: Até 28.02.94. Recursos: Correrão a conta da FAE: Natureza da Despesa nº 344041, Fonte de Recursos nº 0153000000, Programa de Trabalho nº 08075042724870003, Empenho nº 93NE02928 de 30.09.93, no valor de CR\$ 53.918.356,00 (cinquenta e três milhoes, novecentos e dezotto mil, trezentos e cinquenta e seis cruzeiros reais). Data da assinatura: 30.09.93. Assinaram: MURILIO DE AVELLAR HINGEL - Ministro da Educação e do Desporto, IVERALDO LUCENA DA COSTA - Presidente da FAE e SAID FELICIO FERREIRA - Prefeito.

TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO Nº 443/93 - Celebrado entre a Fundação de Assistência ao Estudante - FAE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PA RAIBA/MG. Objetivo: Repassar recursos financeiros para aquisição de gêneros alimentícios. Vigência: Até 28.09.94. Recursos: Correrão a conta da FAE: Natureza da Despesa nº 344041, Fonte de Recursos nº 0153000000, Programa de Trabalho nº 08075042724870003, Empenho nº 93NE02673 de 21.09.93, no valor de CR\$ 8.060.606,00 (oito milhoes, sessenta mil, seis centos e seis cruzeiros reais). Data da assinatura: 21.09.93. Assinaram: MURILIO DE AVELLAR HINGEL - Ministro da Educação e do Desporto, IVERALDO LUCENA DA COSTA - Presidente da FAE e FERNANDO LUCIO F. DONZELES - Prefeito.

TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO Nº 444/93 - Celebrado entre a Fundação de Assistência ao Estudante - FAE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA/PE. Objetivo: Repassar recursos financeiros para aquisição de gêneros

PR

1. Título do Projeto: DESCENTRALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº do Convênio

2. Concedente: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE Código: 154060 CGC: 42531129/0001-76

3. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO Código: - CGC: 176205806/0001-88

4. Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO Código: - CGC: 176205806/0001-88

5. Objeto:

Repassar recursos financeiros para aquisição de gêneros alimentícios em boas condições higiênicas, destinados a fornecer uma refeição que garanta 15% das necessidades nutricionais durante o período letivo, para atendimento dos alunos matriculados no pré-escolar, ensino fundamental e entidades filantrópicas cadastradas, das escolas da rede municipal e estadual das zonas urbana e rural.

Cabe ao conveniente responsabilizar-se pela execução do Programa de Alimentação Escolar no município, assegurando recursos humanos, transporte, armazenagem, material de cantina, bem como avaliação, supervisão e acompanhamento do Programa.

ALUNOS A SEREM ATENDIDOS: 22.434

Valor CR\$: 24.551.769,00 Vigência: 28/02/94

16. Empenhos

Número	Data	Valor
93NE03113	05/10/93	24.551.769,00

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
26297	08075042724870003	344041	0153000000

Condições Essenciais:

I - Integra este convênio, independente de transcrição, o Anexo I, que é parte integrante do presente Processo Administrativo, cujos dados ali contidos acatam as partes e se comprometem a cumprir, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666 de 21/06/93, no que couber, Decreto nº 93.872 e IN nº 2/93.

II- O conveniente se compromete:

- a) promover a execução do objeto do convênio na forma e prazos estabelecidos no Anexo I;
- b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
- c) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
- d) garantir a conclusão do objeto deste convênio no prazo assinalado;
- e) permitir e facilitar ao órgão concedente o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto;
- f) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como os resultados alcançados;
- g) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;
- h) manter o órgão concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;
- i) não subestabelecer as obrigações assumidas sem anuência expressa do concedente;
- j) prestar contas de cada parcela tempestivamente até 30 dias da data fixada para a sua aplicação, bem assim do total recebido, de acordo com a Instrução Normativa nº 02/93;
- l) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária da unidade concedente ou ao Tesouro Nacional, conforme o caso, até a data prevista; e

m) os bens adquiridos, produzidos ou constituídos com os recursos deste convênio integrarão o patrimônio do conveniente, desde que necessários à continuidade do programa.

III-Para solução das pendências é eleito o foro da Justiça Federal desta Capital.

Local e Data: BSB, 05/10/93

Concedente:

Conveniente:

Murílio de Avellar Hingel

MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL
MINISTRO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CPF: 003.654.676 - 34

Iveraldo Lucena da Costa

IVERALDO LUCENA DA COSTA
PRESIDENTE DA FAE
CPF: 005.711.054 - 91

Albino Corazza Neto

ALBINO CORAZZA NETO
Prefeito
CPF: 126 569 419-20

A

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Orgão/Entidade Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO					CGC: 176205806/0001-88	
Endereço: Rua Raimundo Leonardi, 1586						
Cidade: TOLEDO						
		UF: PR	CEP: 85900110	DDD/TELEFONE: 0452 773636	E.A. MUNICIPAL	
Conta Corrente: 220802		Banco: 001	Agência: 05878	Praça Pagamento: TOLEDO		
Nome do Responsável: ALBINO CORAZZA NETO					CPF: 1126 569 419-20	
CI/Orgão Exp. 1897428 SSP/PR		Cargo: Prefeito	Função: Prefeito	Matrícula:		
Endereço: Rua Ivaí, 1162 Jardim Porto Alegre					CEP: 85906050	

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome:		CGC/CPF:	E.A.
Endereço:		CEP:	

Handwritten signature and initials:
Handwritten signature: [illegible]
Handwritten initials: A

Cont.

PLANO DE TRABALHO 1/3

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução
DESCENTRALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Início : Término 10/93 : 01/94
Identificação do Objeto:	
Atendimento aos alunos matriculados no pré-escolar, ensino fundamental e entidades filantrópicas municipal e estadual das zonas urbana e rural com a Alimentação Escolar em boas condições higiênicas, garantindo no mínimo 15% das necessidades nutricionais do escolar durante o período letivo.	
ALUNOS A SEREM ATENDIDOS: 22.434	

Justificativa da Proposição:
Com a Municipalização do Programa de Alimentação Escolar, o Município de Toledo busca a melhoria das condições de desenvolvimento do Programa, através da utilização de produtos alimentares regionais, em respeito aos hábitos locais, com vista, a suplementar as necessidades nutricionais diárias da clientela, possibilitando também, a expansão local, apoiando assim, os produtores e indústrias locais e regionais.
O Município de Toledo, através do Programa de Alimentação Escolar, prestará atendimento a aproximadamente 19.300 escolares da rede municipal, estadual do ensino fundamental e entidades filantrópicas, da zona urbana e rural do Município, atingindo geograficamente toda a região.
Destacamos ainda que, a descentralização do Programa de Alimentação Escolar, vem proporcionar positivamente na sua operacionalização, oferecendo condições para desenvolver a integração da comunidade no processo educativo, estimulando hábitos e atitudes no aluno a partir da sua realidade, bem como, manter o controle e a qualidade dos produtos, melhorar a composição do cardápio, fortalecer as formas associativas da comunidade e a economia local.

Danilo
A

PLANO DE TRABALHO 1/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa	Especificação			
	Fase				
1	1	PROCEDER A AQUISICAO DE ALIMENTOS.			
Identificador Físico		Duração			
Unidade	Quantidade	Início	Término		
REFEICAO	1.346.040	OUTUBRO/93	OUTUBRO/93		
Meta	Etapa	Especificação			
	Fase				
2	1	AQUISICAO DE ALIMENTOS			
Identificador Físico		Duração			
Unidade	Quantidade	Início	Término		
REFEICAO	26.755	OUTUBRO/93	JANEIRO/94		
Meta	Etapa	Especificação			
	Fase				
3	1	TRANSPORTE DE GENEROS			
Identificador Físico		Duração			
Unidade	Quantidade	Início	Término		
VEICULO	1	OUTUBRO/93	JANEIRO/94		
Meta	Etapa	Especificação			
	Fase				
4	1	RECURSOS HUMANOS			
Identificador Físico		Duração			
Unidade	Quantidade	Início	Término		
PESSOAL	50	OUTUBRO/93	JANEIRO/94		

Cont.

PLANO DE TRABALHO 2/3

5 - Plano de Aplicação (CR\$)

Natureza da Despesa		
Código	Especificação	
34.4041	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS	
TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
24.551.769,00	24.551.769,00	-
Natureza da Despesa		
Código	Especificação	
3.120	AQUISICAO DE GENEROS	
TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
2.528.505,40	-	2.528.505,40
Natureza da Despesa		
Código	Especificação	
3.132	DESPESA COM COMBUSTIVEL	
TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
25.000,00	-	25.000,00
Natureza da Despesa		
Código	Especificação	
3.111	PAGAMENTO DE PESSOAL	
TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
836.358,86	-	836.358,86
Natureza da Despesa		
Código	Especificação	
4.120	COMPRA DE MATERIAL DE CANTINA	
TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
402.893,84	-	402.893,84

Cont.

PLANO DE TRABALHO 2/3

5 - Plano de Aplicação (CR\$) Continuação

TOTAL GERAL		
TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
28.344.527,10	24.551.769,00	3.792.758,10

Paulo
A

Cont.

PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (CR\$)

Concedente

Meta		OUT/93	
01		24.551.769,00	

① *[Signature]*
[Signature]

PLANO DE TRABALHO 3/3

Cont. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (CR\$)

Proponente (Contrapartida)

Meta	OUT/93	NOV/93	DEZ/93
02	408.680,36	531.284,46	690.669,80
03	4.040,73	5.252,94	6.828,83
04	135.180,03	175.734,03	228.454,25
05	65.119,41	84.655,23	110.051,80

Meta	JAN/94		
02	897.870,78		
03	8.877,50		
04	296.990,55		
05	143.067,40		

① aut.
A

Cont.

PLANO DE TRABALHO 3/3

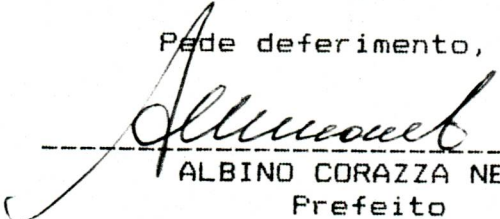
7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE, para os efeitos e sob as penas de lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

BSA, 05/10/93

Local e Data

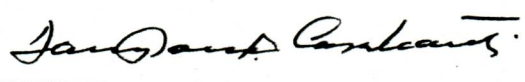

ALBINO CORAZZA NETO
Prefeito

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

BSA, 05/10/93

Local e Data


IVERALDO LUCENA DA COSTA
Presidente da FAE



PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná



RESOLUÇÃO Nº 3, de 28 de março de 1994

Referenda termos de convênios celebrados pelo Município de Toledo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam referendados os convênios abaixo relacionados celebrados entre o Município de Toledo e a Secretaria de Estado dos Transportes, através do Departamento de Estradas de Rodagem (DER):

I - Termo de Ratificação aos Convênios nºs 022/92 e 023/92, referendados pela Câmara Municipal através da Resolução nº 1/92, para execução dos serviços de revestimento poliédrico, respectivamente, nos trechos Entroncamento - Vila Nova e BR-467 - São Luiz do Oeste;

II - Termos de Cooperação Técnica visando à construção, pelo sistema de mutirão, de duas pontes de concreto, uma sobre o Arroio Toledo, com 9,50 metros de comprimento, e outra sobre o Rio São Francisco, com 41,00 metros de comprimento.

Art. 2º - Fica, também, referendado o Convênio nº 093/93 celebrado entre o Município de Toledo e a Fundação Nacional de Saúde, objetivando a criação de um sistema de informações sobre assistência em saúde e epidemiologia.

Art. 3º - Fica, ainda, referendado o Termo Simplificado de Convênio nº 439/93 celebrado entre o Município de Toledo e a Fundação de Assistência ao Estudante (FAE), no valor de CR\$ 24.551.769,00 (vinte e quatro milhões quinhentos e cinquenta e um mil setecentos e sessenta e nove cruzeiros reais), visando à execução do Programa de Alimentação Escolar.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná,
28 de março de 1994

LÚCIO DE MARCHI
Presidente da Câmara Municipal

Leo Inácio Anschau
LEO INÁCIO ANSCHAU
Primeiro Secretário